

Projeto de Lei nº 1015/2020

de 25 de Maio de 2020

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, visando suplementar a Programação; **15.451.0013.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP** – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações; **04.122.0002.2002 – GOVERNO CIDADÃO**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), Programação **04.122.0006.2008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Programação **18.541.0015.2032 – MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Programação **20.605.0015.2031 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE APOIO AGROPECUÁRIO**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 06 de março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1015/2020

ANEXO I

Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, visando suplementar a Programação; **15.451.0013.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP** – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações; **04.122.0002.2002 – GOVERNO CIDADÃO**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), Programação **04.122.0006.2008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Programação **18.541.0015.2032 – MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Programação **20.605.0015.2031 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE APOIO AGROPECUÁRIO**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Mirante da Serra – RO, 25 de maio de 2020.

**ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO**

Mensagem nº 695/2020

Mirante da Serra em 25 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1015/2020 de 25 de maio de 2020, que **“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência) dá outras providências”**, para análise e votação dos Nobres Edis.

Versa o presente Projeto de Lei, Suplementação orçamentária para a Municipal de Obras e Serviços Públicos, com pagamento de outros serviços de terceiros pessoa jurídica, objetivando a continuidade de pagamento de despesas com estas atividades.

A Suplementação Orçamentária se faz necessário para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para custear as referidas despesas, que irá proporcionar um melhor desenvolvimento das atividades desta secretaria.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares o Projeto de Lei e seus anexos que a este acompanha.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº ____/SEMUG/2020
2020.

Em, 25 de Maio de

Exmo. Sr.

HILTON EMERICK DE PAIVA

MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 10152020 de 25 de maio de 2020, que " Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências" a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

O presente projeto é importante para o município, tem como objetivo a manutenção das atividades de pagamento de outros serviços de terceiros pessoa jurídica, pois permitirá a continuidade de pagamentos das referidas despesas, uma vez que esta secretaria se encontra com insuficiência de disponibilidade orçamentária para cobertura de pagamento com esta atividade.

Por sua importância solicitamos que sejam realizadas seções extraordinárias para que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
